LEI N. 541/PMC/94

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a "Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal – A.B.I.C. - ", com sede e foto nesta cidade à Av. Guaporé nº 2839, inscrita no CGC. Sob nº 63.790.000/0001-52.

Art. 2º- À Associação Civil acima mencionada serão concedidas todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/84, de 09/11/84.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Palácio do Café, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.